



PREFEITURA DE
EDÉIA

COM A FORÇA DO POVO!

2021/2024

LEI Nº 1.162, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Cria a alínea “b” do §3º da Lei Municipal de nº 506/07, de 03 de janeiro de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a alínea “b” do §3º da Lei Municipal de nº 506/07, de 03 de janeiro de 2007, cuja redação vigorará com os seguintes termos:

“Art. 126

§1º....

§2º....

§3º....

a)

b) será convertida em pecúnia, em no máximo 02 (dois) períodos aquisitivos, por concessão, sem prejuízo de outros períodos aquisitivos que o servidor tenha, ou seja, equivalente à soma de 06 (seis) meses de remuneração, em favor do servidor público ativo, aprovado em estágio probatório e estável, desde que atestada e declarada a viabilidade orçamentária-financeira, respeitado o período de carência de 02 (dois) anos, para nova contemplação.

Parágrafo único. Determina-se que todos os demais artigos e disposições da mencionada Lei Municipal permanecerão inalteradas e ratificados *in totum*.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), 136º da República.

JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal